



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
SECRETARIA DE CULTURA DE CHAPECÓ**

1. OBJETO RESUMIDO

- 1.1. Necessidade de assegurar a infraestrutura sanitária e as condições de salubridade e funcionamento do sistema de esgotamento sanitário do Centro de Eventos, mediante a solução das anormalidades identificadas na rede, com o objetivo de garantir a segurança dos frequentadores e a continuidade das atividades e eventos realizados no local.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. O Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo de Nês é o principal espaço público do Município destinado à realização de feiras, congressos, apresentações culturais e solenidades oficiais, além de abrigar estruturas administrativas. Por ser um local de grande circulação diária de pessoas e de atendimento ao público, a manutenção de suas condições de infraestrutura e salubridade é indispensável para o seu pleno funcionamento.
- 2.2. Recentemente, foi identificada uma falha no sistema de esgotamento sanitário, evidenciada pelo extravasamento de água e efluentes pela tubulação que atingiu a área externa do prédio e a rua lateral. Trata-se de uma anomalia na rede que demanda intervenção técnica especializada para a identificação exata da causa e a execução dos reparos necessários, vez que o episódio acabou gerando forte mau cheiro, transtornos na vizinhança e, prioritariamente, grave risco sanitário à comunidade e aos usuários do espaço.
- 2.3. As ações pontuais e desobstruções realizadas até o momento possuem caráter paliativo e não foram suficientes para solucionar definitivamente a anormalidade identificada, permanecendo a necessidade de intervenção técnica capaz de restabelecer o adequado funcionamento da rede.
- 2.4. A situação exige a adoção de solução em curto prazo, em razão da proximidade do período de maior incidência de chuvas intensas. O aumento do volume de água durante



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

os períodos chuvosos poderá contribuir para a sobrecarga da rede e potencializar a ocorrência já identificada, aumentando o risco de novos extravasamentos de efluentes, retorno de esgoto pelas tubulações internas, alagamentos e danos à estrutura física do imóvel.

- 2.5. Sob o ponto de vista da prestação dos serviços públicos e do interesse público, o agravamento do problema poderá comprometer a utilização do local, inclusive com risco de interrupção ou cancelamento de atividades e eventos previamente programados, gerando transtornos à população, custos adicionais decorrentes da necessidade de intervenções corretivas e possíveis danos ao patrimônio público.
- 2.6. Portanto, mostra-se necessária a adoção de solução de caráter corretivo para a anormalidade identificada no sistema de esgotamento sanitário, visando restabelecer seu adequado funcionamento, reduzir os riscos sanitários e operacionais e evitar o agravamento da situação, especialmente durante o período de maior ocorrência de chuvas. A adoção da solução em prazo adequado mostra-se necessária para preservar as condições de funcionamento do Centro de Eventos e assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas no local.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 3.1. O município de Chapecó elaborou seu plano anual de contratações e esta contratação está prevista nele.

4. REQUISITOS

4.1. DO OBJETO

Necessidade de sanar o extravasamento de efluentes sanitários no Centro de Eventos, mediante reparos na tubulação de esgoto, a fim de eliminar riscos à saúde pública, prevenir alagamentos no período chuvoso e garantir o pleno funcionamento do espaço.

4.2. DAS CONDIÇÕES LOGÍSTICAS E OPERACIONAIS



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

- a) A empresa contratada deverá dispor de capacidade técnica, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários para realizar a avaliação e executar a solução tecnicamente adequada à anormalidade identificada no sistema de esgotamento sanitário do Centro de Eventos.
- b) A execução deverá contemplar as intervenções necessárias ao restabelecimento do adequado funcionamento da rede, conforme as condições efetivamente constatadas no local.
- c) Os serviços e materiais empregados deverão observar as normas técnicas aplicáveis, a legislação ambiental e sanitária e demais regulamentações pertinentes.
- d) Ao término dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e organizado, com a recomposição das áreas eventualmente afetadas pela intervenção, sempre que aplicável.

4.3. DA VIGÊNCIA:

- a) A vigência da contratação terá início com a emissão da Nota de Empenho e permanecerá vigente até o cumprimento integral das obrigações assumidas, abrangendo a execução do objeto, seu recebimento, a liquidação e o pagamento da despesa.

4.4. DA CONTRATAÇÃO:

- a) Nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, o instrumento de contrato será substituído pela **Nota de Empenho**, que constituirá instrumento hábil para formalização da contratação, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no respectivo processo de contratação.
- b) Será vedada a subcontratação.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR

- 5.1. **QUANTIDADES:** A presente demanda refere-se à execução dos serviços corretivos e reparos emergenciais necessários na tubulação de esgoto do Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo de Nês.
- 5.2. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

- 5.2.1 O valor total estimado é de R\$ 25.000,00. Os documentos que embasaram os estudos, onde é demonstrado a forma de elaboração da memória de cálculos, seguem anexo a este ETP, junto com a Memória de Cálculo.
- 5.2.2 A estimativa apresentada possui caráter preliminar e foi elaborada para fins de planejamento da contratação, podendo ser ajustada na etapa de elaboração do Termo de Referência, conforme o detalhamento da solução, dos serviços e dos quantitativos necessários à adequada execução do objeto.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO e COMPARATIVO DAS SOLUÇÕES

- 6.1. Para a adequada instrução da presente demanda, foi realizado levantamento preliminar de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para o tratamento da anormalidade verificada no sistema de esgotamento sanitário do Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo de Nês, considerando as características do problema identificado, a necessidade de restabelecimento do adequado funcionamento da rede, a urgência na eliminação dos riscos sanitários e operacionais, a complexidade da intervenção e os custos envolvidos.
- 6.2. Considerando que, neste momento, não se dispõe de diagnóstico conclusivo quanto à extensão e à causa exata da anormalidade existente na rede, foram consideradas alternativas usualmente disponíveis no mercado para situações de obstrução, extravasamento, falhas ou comprometimento de redes de esgotamento sanitário.
- 6.3. Dentre as alternativas identificadas, destacam-se:
- (i) Manutenção corretiva e desobstrução da rede existente: solução destinada ao restabelecimento do fluxo normal da rede mediante procedimentos de desobstrução, limpeza e demais intervenções necessárias, quando constatado que a ocorrência decorre de obstrução ou impedimento ao escoamento, sem comprometimento estrutural relevante da tubulação;
 - (ii) Reparo pontual da rede existente: solução consistente na localização do trecho ou ponto que apresenta falha e realização de intervenção localizada para correção do problema, quando tecnicamente viável a recuperação da estrutura existente;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

- (iii) Substituição de trecho comprometido da tubulação: solução aplicável quando constatado que determinado trecho apresenta danos, ruptura, deformação ou outra condição que impeça a recuperação mediante simples manutenção ou reparo, sendo necessária sua substituição para restabelecimento adequado do sistema;
- (iv) Intervenção mais abrangente ou readequação da rede: solução aplicável caso o diagnóstico demonstre que a ocorrência não está restrita a um ponto específico e que as condições existentes da rede exigem intervenção de maior extensão para garantir o adequado funcionamento e reduzir a possibilidade de recorrência do problema.
- 6.4. As alternativas identificadas apresentam diferenças quanto à complexidade de execução, necessidade de intervenção no imóvel, prazo de execução, custos, impacto sobre as atividades desenvolvidas no Centro de Eventos e capacidade de solucionar de forma adequada a causa da ocorrência. Isto posto, considerando as informações atualmente disponíveis e a necessidade de atendimento da demanda em prazo compatível com os riscos identificados, não se mostra tecnicamente adequado definir antecipadamente qual das alternativas deverá ser executada, uma vez que a extensão, a localização e a causa exata da anormalidade ainda dependem de avaliação técnica no local.
- 6.5. Dessa forma, a solução a ser adotada deverá ser aquela que, diante das condições efetivamente constatadas, apresente melhor relação entre capacidade de solucionar a causa do problema, segurança, prazo de execução, impacto sobre o funcionamento do Centro de Eventos e custo para a Administração.
- 6.6. Sob os aspectos técnico e operacional, mostra-se adequada a contratação de empresa especializada para realização da intervenção necessária no sistema de esgotamento sanitário, permitindo que, a partir da avaliação das condições existentes, seja adotada a medida tecnicamente mais apropriada para o restabelecimento do adequado funcionamento da rede.
- 6.7. Assim, considerando a necessidade de solucionar a ocorrência de extravasamento, reduzir os riscos sanitários e evitar o agravamento do problema, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução dos serviços corretivos necessários



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

se apresenta como a solução mais adequada para atendimento da necessidade da Administração, ficando o detalhamento dos serviços, quantitativos, metodologia de execução e demais especificações técnicas para definição no respectivo Termo de Referência.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 7.1. O presente estudo considera a entrega completa da solução necessária ao restabelecimento das condições adequadas de funcionamento do sistema de esgotamento sanitário do Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo de Nês, contemplando a identificação da causa da anormalidade, a execução das intervenções tecnicamente necessárias e a verificação do adequado funcionamento da rede após a conclusão dos serviços.
- 7.2. A solução compreende a realização dos serviços necessários para sanar a ocorrência de extravasamento e demais anormalidades identificadas na rede de esgotamento sanitário, podendo envolver, conforme as condições efetivamente constatadas, procedimentos de desobstrução, reparo, substituição de componentes ou trechos comprometidos e demais intervenções necessárias ao adequado funcionamento do sistema.
- 7.3. A execução deverá contemplar, ainda, os materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas e demais recursos necessários à completa realização dos serviços, bem como a limpeza e a recomposição das áreas eventualmente afetadas pela intervenção.
- 7.4. A solução deverá proporcionar o restabelecimento das condições adequadas de funcionamento da rede, reduzindo os riscos de novos extravasamentos, retorno de efluentes, danos à infraestrutura e comprometimento das atividades desenvolvidas no Centro de Eventos.
- 7.5. O detalhamento da solução, incluindo os serviços a serem executados, respectivos quantitativos, metodologia, materiais, critérios de medição e demais especificações técnicas, será estabelecido no Termo de Referência, considerando as condições



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

efetivamente verificadas e a alternativa tecnicamente mais adequada para o atendimento da necessidade identificada.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

- 8.1. A demanda não comporta o parcelamento do objeto em contratações distintas, considerando que os serviços necessários ao restabelecimento do adequado funcionamento do sistema de esgotamento sanitário possuem natureza integrada e devem ser executados de forma coordenada e compatível entre si.
- 8.2. A divisão da execução entre diferentes fornecedores poderá comprometer a identificação da responsabilidade por eventuais falhas ou recorrências do problema, especialmente quando os serviços realizados por uma empresa estiverem diretamente relacionados às intervenções executadas por outra.
- 8.3. A contratação de um único prestador permite a concentração da responsabilidade pela avaliação, execução e entrega da solução, favorecendo a compatibilidade entre os serviços realizados, o acompanhamento da execução e a adequada responsabilização quanto à garantia dos serviços executados, quando aplicável.
- 8.4. Além disso, eventual parcelamento poderá ocasionar dificuldades de coordenação, sobreposição de responsabilidades, aumento do tempo de execução e necessidade de mobilização de diferentes empresas, podendo resultar em maiores custos e impactos sobre o funcionamento do Centro de Eventos.
- 8.5. Dessa forma, considerando a natureza integrada dos serviços, a necessidade de assegurar a responsabilidade única pela execução e a garantia da solução adotada, mostra-se mais adequada a contratação em LOTE ÚNICO, de modo a assegurar maior eficiência, continuidade, compatibilidade técnica e adequada responsabilização pela execução do objeto

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 9.1. O restabelecimento pleno e adequado do funcionamento do sistema de esgotamento sanitário do Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo de Nê, solucionando a anormalidade identificada e reduzindo o risco de recorrência do problema.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

- 9.2. A eliminação ou redução dos riscos sanitários decorrentes do extravasamento de efluentes, proporcionando condições adequadas de segurança, higiene e salubridade aos usuários, servidores e demais pessoas que frequentam o local.
- 9.3. A prevenção de novos extravasamentos, retornos de efluentes, alagamentos e possíveis danos às áreas internas e externas do Centro de Eventos, especialmente em períodos de maior ocorrência de chuvas.
- 9.4. A preservação da infraestrutura e do patrimônio público, mediante a correção da anormalidade identificada e a adoção de solução tecnicamente adequada às condições existentes.
- 9.5. A manutenção das condições necessárias ao funcionamento regular do Centro de Eventos, evitando a interrupção, suspensão ou cancelamento de atividades e eventos programados em razão de problemas relacionados ao sistema de esgotamento sanitário.
- 9.6. A obtenção de solução tecnicamente adequada e com condições de garantia compatíveis com os serviços executados, proporcionando maior segurança quanto à efetividade da intervenção realizada

10. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

- 10.1. A Administração deverá disponibilizar o acesso às áreas necessárias à execução dos serviços e fornecer à contratada as informações disponíveis acerca das ocorrências já identificadas no sistema de esgotamento sanitário.
- 10.2. Quando necessário, a execução dos serviços deverá ser compatibilizada com a programação de atividades e eventos do Centro de Cultura e Eventos, de modo a minimizar impactos sobre o funcionamento do local.
- 10.3. Não se identifica, neste momento, a necessidade de realização de adequações estruturais, capacitações ou outras providências prévias relevantes por parte da Administração para viabilizar a execução do objeto.

11. IDENTIFICAR A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

- 1.1. Não se vislumbra a necessidade de nenhuma contratação correlata ou interdependente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 12.1. A execução dos serviços poderá ocasionar impactos ambientais pontuais e de baixa magnitude, especialmente relacionados à geração de resíduos provenientes das intervenções na rede de esgotamento sanitário, eventual movimentação de solo e materiais, contato com efluentes e necessidade de recomposição das áreas afetadas.
- 12.2. Os impactos decorrentes da execução deverão ser minimizados mediante adoção de medidas de controle e boas práticas de execução, especialmente quanto ao acondicionamento, coleta, transporte e destinação adequada dos resíduos e materiais resultantes dos serviços.
- 12.3. Deverão ser adotadas medidas para evitar o lançamento inadequado de efluentes, resíduos ou outros materiais no solo, em sistemas de drenagem ou em corpos d'água, observando-se a legislação ambiental e sanitária aplicável.
- 12.4. Ao término dos serviços, as áreas eventualmente afetadas pela intervenção deverão ser devidamente limpas e recompostas, restabelecendo-se, sempre que possível, as condições anteriores à execução.
- 12.5. Dessa forma, embora possam existir impactos ambientais decorrentes da execução, estes são passíveis de controle e mitigação mediante a adoção das medidas adequadas, não se identificando, em princípio, impedimento ambiental à realização da contratação

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- 13.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação

gov.br Documento assinado digitalmente
ELLEN CRISTINE GEHRKE
Data: 07/10/2026 13:27:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Chapecó/SC, 07 de outubro de 2026.

ELLEN CRISTINE GEHRKE
Técnico em Administração
Secretaria de Cultura de Chapecó